



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

www.redenergia.com

(a) Refere-se a crédito tributário originário do pedido de revisão do REFIS pendente de decisão administrativa referente a depósitos judiciais relativos ao período de setembro de 1998 a janeiro de 1999, não convertidos em renda na consolidação do REFIS liquidado em setembro de 2006.

**15. PARTES RELACIONADAS****15.1. Transações e saldos com empresas relacionadas**

Transações:	2009	2008
Receitas financeiras .....	46.846	65.801
Despesas financeiras.....	2.299	10

**Saldos Ativos:****Não circulante****Valores a recuperar**

Rede Energia S.A.....	7.926	7.926
QMRA Participações S.A.....	20.430	20.431
<b>Total</b> .....	<b>28.356</b>	<b>28.357</b>

**Conta corrente 31/12/2006 (a):**

Rede Energia S.A.....	112.144	104.573
QMRA Participações S.A.....	386.524	361.706
<b>Total</b> .....	<b>498.668</b>	<b>466.279</b>

**Alienação de bens e direitos (c)**

Rede Power do Brasil S.A.....	95.285	95.143
<b>Total</b> .....	<b>622.309</b>	<b>589.779</b>

**Saldos Passivos:****Circulante****Dividendos**

Rede Energia S.A.....	2.653	-
QMRA Participações S.A.....	13.334	-
<b>Total</b> .....	<b>15.987</b>	<b>-</b>

**Não circulante****Valores a reembolsar**

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS .....	2	-
Caiuá Distribuição de Energia S.A. ....	2.283	2.169
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL.....	92	-
Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. ...	176	23
Empresa Elétrica Bragantina S.A.....	30	3
<b>Total</b> .....	<b>2.583</b>	<b>2.195</b>

**Conta corrente 1/9/2006 (b):**

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS .....	1.320	-
Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT .....	47.264	-
Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. ...	19.540	-
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL.....	23.549	-
<b>Total</b> .....	<b>91.673</b>	<b>-</b>
<b>Total</b> .....	<b>94.256</b>	<b>2.195</b>

**a. Conta-corrente 31/12/2006**

Refere-se a consolidação e repactuação dos saldos dos contratos denominados "Conta Corrente até 31/8/2004" que seriam pagos em 120 meses com carência de 18 meses e remunerados a taxa de 100% CDI e do contrato denominado "Conta Corrente após 1/9/04" que permitia a movimentação financeira entre empresas do grupo com remuneração de CDI mais 2% de juros a.a., com prazo de vencimento de 24 meses, repactuados nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses;
- Prazo 86 meses;

- Remuneração 100% CDI mais 2% Juros a.a..

Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº 181 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 29/1/2007.

Em fevereiro de 2008 através do 1º aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Repactuação de Dívida de Mútuo, foi repactuado a remuneração do contrato passando a ser de 100% do CDI a partir do saldo de devedor em 31/12/2007. Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº 709 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 22/2/2008.

**b. Conta-corrente 1/9/2006**

Contrato multilateral de mútuo, 1º e 2º aditamentos entre as empresas Distribuidoras, Geradoras e Não Concessionárias (Anuência ANEEL conforme despacho nº 2.769 de 27/11/2006)

As empresas Geradoras e Não Concessionárias darão em empréstimos, recursos financeiros às Distribuidoras, na medida de suas necessidades de forma sucessiva e contínua, com remuneração sobre o saldo devedor calculada com base em 100% do CDI mais 2% de juros anuais, no período de 1/9/2006 a 31/8/2008. Cada empresa tem um limite máximo para o saldo credor, as Distribuidoras, por sua vez, somente poderão realizar operações de conta-corrente na condição de tomadoras dos empréstimos perante as Geradoras e Não Concessionárias.

Em fevereiro de 2008 através do 3º aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Mútuo entre as empresas Distribuidoras, Geradoras e Não Concessionárias, foi repactuado a remuneração do contrato passando a ser de 100% do CDI a partir do saldo devedor em 25/2/2008. Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº 709 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 22/2/2008.

Em 29/7/2008, através do 4º aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Mútuo entre as empresas Distribuidoras, Geradoras e Não Concessionárias foi incluída a Jurueña Energia S.A. na qualidade de mutuante geradora, excluídas a Rede Lajeado Energia S.A., Tocantins Energia S.A. e Ipueiras Energia S.A.; permitir que as mutuantes realizem operações de empréstimos financeiros entre si; revistos os limites máximos para o saldo credor de cada empresa e prorrogado o vencimento do contrato para 31/08/2011, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 3.661 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 26/10/2008.

Em 31/10/2008, através do 5º aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Mútuo entre as empresas Distribuidoras, Geradoras e Não Concessionárias foram incluídas no contrato a distribuidora Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, na condição de mutuária e mutuante e a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, na condição de mutuante,

anuído pela ANEEL conforme despacho nº 4.579 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 11/12/2008.

**c. Alienação de bens e direitos**

Corresponde ao valor a receber da Rede Power do Brasil S.A. relativo à alienação das participações societárias nas companhias Rede Lajeado Energia S.A., de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº 2.147 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 20/12/2005 e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº 683 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 3/4/2006.

Em novembro de 2007, através do primeiro termo aditivo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de ações da Rede Lajeado Energia S.A. foi renegociada a remuneração e forma de pagamento adequando o respectivo encargo para IGP-M mais 2% a.a. e o pagamento em 12 parcelas anuais vencendo a 1ª em 26/6/2008. Este aditamento tem a anuência da ANEEL, dada através da Resolução Autorizativa nº 3.458 de 21/11/2007 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira publicado no DOU de 23/11/2007.

**15.2. Remuneração dos administradores**

A Remuneração total dos Administradores da Companhia no período foi de R\$ 2.852 (R\$ 3.273 em 2008), que corresponde na sua totalidade a benefícios de curto prazo.

**15.3. Compartilhamento de infraestrutura**

Atualmente as empresas do Grupo Rede Energia compartilham as seguintes atividades, equipamentos e instalações:

• **Compartilhamento de aeronave:** foi firmado, em 24/3/1999, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, Instrumento Particular de Contrato de Uso Compartilhado de Aeronaves e Outras Avenças, anuído pela ANEEL conforme Ofício nº 1.955/2003-SFF/ANEEL, de 25/11/2003.

Em novembro/2008, através do primeiro termo aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Uso Compartilhado de Aeronaves e Outras Avenças foi incluída a ENERSUL, anuído pela ANEEL através do Despacho nº 4.399 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, de 27/11/2008.

Todas as despesas incorridas na manutenção e operação são apuradas na Caiuá Distribuidora, detentora da aeronave e repassadas às demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

• **Compartilhamento de escritório comercial em Brasília:** Foi firmado contrato em 22/7/2004, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, com vigência de 24 meses, anuído pela ANEEL conforme Ofício nº 1.185/2004 - SFF/ANEEL, de 19/7/2004.

Em 17/7/2006, foi prorrogada a vigência do Contrato por mais 24 meses, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 1781 SFF/ANEEL, de 7/8/2006 e publicado no DOU de 8/8/2006.

Em 01/7/2008, foi prorrogada a vigência do Contrato para 21/7/2010, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 652 SFF/ANEEL, de 17/2/2009 e publicado no DOU de 20/2/2009.

Em 27/10/2008, através do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Uso Compartilhado e de Rateio de Despesas foi incluída a coligada ENERSUL, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 652 SFF/ANEEL, de 17/2/2009 e publicado no DOU de 20/2/2009.

Os custos referentes ao escritório são suportados pela EDEVP e repassados para as demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

• **Compartilhamento de serviços e infraestrutura de telefonia e comunicação:** Foi firmado contrato em 24/7/2004, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, sem necessidade de anuência prévia da ANEEL conforme Ofício nº 1.706-SFF/ANEEL de 24/8/2007.

Os custos referentes a infraestrutura de telefonia e comunicação são suportados pela Caiuá Distribuidora e repassados para as demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

• **Compartilhamento de link de dados:** Foi firmado contrato em 17/4/2008, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, sem necessidade de anuência prévia da ANEEL conforme Ofício nº 920/2008-SFF/ANEEL, de 16/5/2008.

Os custos referentes ao link de dados são suportados pela CEMAT e repassados para as demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

• **Compartilhamento do atendimento 0800 a portadores de deficiência auditiva e/ou de fala:** Foi firmado contrato em 24/11/2008, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 4.793-SFF/ANEEL, de 24/12/2008, publicado no DOU em 26/12/2008.

Os custos referentes ao atendimento 0800 a portadores de deficiência auditiva e/ou de fala são suportados pela CELTINS e repassados para as demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

• **Acordo de cooperação para gestão de pessoal:** para utilização recíproca dos recursos humanos nas atividades comuns de gerência e direção firmado em 3/8/2006, entre as empresas, Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CELPA, CEMAT, CELTINS, CFLO e Rede Comercializadora, com vigência de 24 meses, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 2.207 SFF/ANEEL, de 26/9/2006 e publicado no DOU de 27/9/2006.

Em 8/7/2008, através do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação para Gestão de Pessoal, foi prorrogada a vigência do Acordo para 2/8/2011, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 3.923 SFF/ANEEL, de 28/10/2008 e publicado no DOU de 29/10/2008.

Em 6/11/2008, através do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação para Gestão de Pessoal, foi incluída a controlada ENERSUL e alterada a vigência do Acordo para 2/8/2010, anuído pela ANEEL conforme Despacho nº 4.398 SFF/ANEEL, de 27/11/2008 e publicado no DOU de 28/11/2008.

**16. CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS**

	2009	2008
Tesouro nacional (a) .....	14.131	25.928
Outros (b) .....	1.014	1.351
<b>Total</b> .....	<b>15.145</b>	<b>27.279</b>

a. Refere-se à caução dada em garantia dos empréstimos com o Tesouro Nacional, a qual é corrigida através de índice semestral e variação cambial, sendo a data de vencimento em 15/4/2024.